CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
EXPEDIENTE
Em: 08 / 11 / 90 às 10:30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 919 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO AUSANI, Prefeito Municipal Substituto de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento básico dos membros do Magistério Público Municipal, estabelecido pelo Artigo 41, da Lei Municipal número 751, de 16 de dezembro de 1986, para a habilitação em 2º grau, sem formação para o Magistério, que passa a ser de Cr$ 18.603,00 (Dezoito mil seiscentos e tres cruzeiros) mensais.

Art. 2º - A tabela de vencimentos para os membros do Magistério Público Municipal, integrantes do quadro excedente, constante do § 1º, do Artigo 83, da Lei Municipal número 751, de 16 de dezembro de 1986, passa-a ter os seguintes valores:

N Í V E L	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR - CR$
1	Primário	17.927,00
2	Ginásio	18.220,00

Art. 3º - A Tabela de vencimentos dos auxiliares de Educação, estabelecida pelo § 2º, do Artigo 83, da Lei Municipal número 751, de 16 de dezembro de 1986, passa a ter os seguintes valores:

N Í V E L	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR - CR$
1	Habilitação em 2º Grau	27.069,00
2	Habilitação em Curso Superior	32.142,00

;.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 913, de 18 de setembro de 1990, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos a contar de 1º de Novembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1990.

ANTONIO AUSANI
PREFEITO MUNICIPAL
SUBSTITUTO

Registre-se e Publique-se
HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração.